

de 2019 a 28-02-2020, período que abrange a cobrança pelo uso da água do exercício de 2019 na UGRHI 09;

Considerando o valor "arrecadação no exercício de 2020" de R\$ 5.714.234,87 no Anexo I - Plano de aplicação de recursos da cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI 09 para o exercício de 2021, refere-se aos créditos de cobrança no período de 1 de março de 2020 a 31-12-2020;

Delibera:

Art. 1º Fica retificado o "Anexo I - Plano de aplicação de recursos da cobrança no âmbito da UGRHI 09 para o exercício de 2021", da Deliberação CBH Mogi 217, de 24-03-2021, conforme Anexo I desta deliberação.

Art. 2º Fica retificado o "Anexo II - Plano das Despesas de Custeio da UGRHI 09 com Recursos da Cobrança para o exercício de 2021", da Deliberação CBH Mogi 217, de 24-03-2021, conforme Anexo II desta deliberação. Art. 3º Fica retificado o "Anexo III - Memória de Cálculo de Investimentos", da Deliberação CBH Mogi 217, de 24-03-2021, conforme Anexo III desta deliberação.

Art. 4º Ficam revogados os Anexos I - "Anexo I - Plano de aplicação de recursos da cobrança no âmbito da UGRHI 09 para o exercício de 2021", Anexo II - Plano das Despesas de Custeio da UGRHI 09 com Recursos da Cobrança para o exercício de 2021 e Anexo III - Memória de Cálculo de Investimentos da Deliberação CBH-Mogi 217, de 24-03-2021, que aprovou o "Plano de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI 09 para o exercício de 2021".

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Plenário do Colegiado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, e será disponibilizada de imediato na página eletrônica do CBH-Mogi, na aba "deliberações", do site www.sigrh.sp.gov.br.

Esta Deliberação poderá ser consultada em sua íntegra no site: www.sigrh.sp.gov.br/cbh Mogi

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS TURVO E GRANDE

Deliberação CBH-TG - 332, de 29-6-2021

Indica prioridades de investimento do Fehidrol2021 e Cobrança referente ao exercício de 2020 e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande, Considerando a Deliberação CBH-TG 326/2021, de 25-03-2021 que aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos

recursos do Fehidro destinados à área do CBH-TG, Exercício 2021 e dá outras providências";

Considerando a Deliberação CBH-TG 325/2021, de 25-03-2021 que "Fixa prazos e procedimentos para apresentação e análise de solicitações visando obtenção de recursos junto ao Fehidro, Exercício 2021";

Considerando que foi dada ampla divulgação às Deliberações CBH-TG 325/21 e 326/21 e que a Secretaria Executiva assim como a Coordenação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos estiveram à disposição para esclarecimentos quanto ao Roteiro Mínimo para Protocolo de Solicitações junto ao CBH-TG;

Considerando a reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais (CT-PLAGRHI/AI), realizadas nos dias 17, 18 e 31-05-2021 e nos dias 11 e 21-06-2021 onde foram analisadas as complementações e solicitação de recursos;

Considerando que todas as solicitações foram devidamente analisadas, conforme os critérios definidos e que os empreendimentos em condições de candidatar-se aos recursos do Fehidro tiveram pontuação em conformidade com a Deliberação CBH-TG 326/2021, resultando em proposta de hierarquização no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais;

Considerando a Deliberação COFehidro 232 de 16-03-2021 que "Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do Fehidro para 2021 com receitas da CFURH e dá outras providências";

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro;

Considerando que cabe a este Comitê indicar as prioridades de aplicação de recursos, com base em critérios pré-definidos no Plano de Bacia Hidrográfica e conforme o Anexo V – Ações do Programa de Investimentos para 2021 da Deliberação CBH-TG 326/2021, de 25-03-2021 – "Critérios de pontuação e hierarquização das solicitações de Recursos Financeiros - Fehidro 2020.

Considerando que a habilitação para obtenção de recursos Fehidro, e as condições gerais devem obedecer ao Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro em vigência;

Delibera:

Artigo 1º - As solicitações ficam priorizadas para o recebimento dos recursos financeiros do Orçamento Fehidro 2021, referente à Compensação Financeira, conforme abaixo apresentada:

EMPREENDIMENTOS	PDC	Sub-PDC	TOMADORES	MODALID.	FEHIDRO (R\$)	CONTRAP. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Sistemas Agroflorestais implantação de unidades demonstrativas para revegetação em área de preservação permanente	4	4.2	Capin - Centro de Estudos Agroambientais de Pindorama	Não Reembolsável	R\$ 281.400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 313.400,00
VALORES TOTAIS					R\$ 281.400,00	R\$ 32.000,00	R\$ 313.400,00

Artigo 2º - As solicitações ficam priorizadas para o recebimento dos recursos financeiros do Orçamento Fehidro 2021, referente à Cobrança 2020, em primeira chamada, conforme apresentada abaixo:

EMPREENDIMENTOS	PDC	Sub-PDC	TOMADORES	MODALID.	FEHIDRO (R\$)	CONTRAP. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Construção de Rede de Águas Pluviais na Sub Bacia B - Rua José Amaral, entre as Ruas Rio Grande do Sul e a Antonio Barabau	3	3.3	Prefeitura Municipal de Pedranópolis	Não reembolsável	R\$ 199.672,86	R\$ 23.500,00	R\$ 223.172,86
Construção do sistema de drenagem para o processo erosivo	3	3.3	Prefeitura Municipal de Paraíso	Não Reembolsável	R\$ 356.725,65	R\$ 89.181,41	R\$ 445.907,06
Financiamento para a finalização das obras do Sistema de Tratamento e Afastamento de Esgotos do Município de Ipiquá	3	3.1	Prefeitura Municipal de Ipiquá	Não Reembolsável	R\$ 584.017,00	R\$ 146.925,00	R\$ 730.942,00
Construção de Galerias de águas pluviais, sub-bacia IV - trecho 70-73, 68-69 - Av. São Lourenço	3	3.3	Prefeitura Municipal de Taiacu	Não Reembolsável	R\$ 229.081,55	R\$ 57.270,39	R\$ 286.351,94
Construção de Galerias de Águas Pluviais - Avenida Perimetral - Sub Bacia L2 - Trechos 41, 42 e 43	3	3.3	Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues	Não Reembolsável	R\$ 161.807,54	R\$ 40.452,09	R\$ 202.259,63
Elaboração de Adequação e Ampliação do Projeto de Drenagem Urbana	3	3.3	Prefeitura Municipal de Cardoso	Não Reembolsável	R\$ 263.942,93	R\$ 65.985,73	R\$ 329.928,66
Pedido de recurso para obras antienchentes - Melhorias na Microdrenagem Urbana da Avenida da Saudade	3	3.3	Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental	Não Reembolsável	R\$ 955.230,57	R\$ 106.136,73	R\$ 1.061.367,30
Drenagem Urbana Execução 420 m de Galerias de Águas Pluviais	3	3.3	Prefeitura Municipal de Severínia	Não Reembolsável	R\$ 312.945,27	R\$ 83.187,98	R\$ 396.133,25
Atualização do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Município de Mira Estrela	3	3.3	Prefeitura Municipal de Mira Estrela	Não Reembolsável	R\$ 152.939,90	R\$ 8.049,47	R\$ 160.989,37
Balanco Hídrico por Ottotrecho, em escala 1:50.000, da Sub-bacia 12 - Alto Turvo	1	1.2	Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola-FUNDAG	Não Reembolsável	R\$ 202.542,22	R\$ 0,00	R\$ 202.542,22
Balanco Hídrico por Ottotrecho, em escala 1:50.000, da Sub-bacia 02 - Ribeirão Santa Rita	1	1.2	Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola - Fundag	Não Reembolsável	R\$ 202.542,22	R\$ 0,00	R\$ 202.542,22
VALORES TOTAIS					R\$ 620.688,80	R\$ 4.242.136,51	3.621.447,71

I - EM CARTEIRA

Não há empreendimentos em Carteira

II - NÃO HABILITADOS

TOMADOR	EMPREENDIMENTO	VALORES FEHIDRO (R\$)	MOTIVO - NÃO HABILITAÇÃO
1. Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste	Galeria de Águas Pluviais	R\$ 400.000,00	Não atendimento às complementações solicitadas pela Câmara Técnica.
2. Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste	Infraestrutura Urbana - Galerias Pluviais Loteamento Vila Belmiro	R\$ 200.000,00	Não atendimento as complementações solicitadas pela Câmara Técnica.
3. Prefeitura Municipal de Cajobi	Obras de Drenagem de Ruas da Área Urbana no Município de Cajobi	R\$ 409.517,87	Não atendimento às complementações solicitadas pela Câmara Técnica.
4. Associação do Engenheiros Agrônomos Arquitetos e São José do Rio Preto	Seminário de Saneamento Básico de Água, Esgoto, Águas Pluviais e Resíduos Sólidos	R\$ 166.746,32	Documentos não assinados pelo Responsável Técnico pelo Empreendimento.
5. Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP	Remoção, secagem, desaguamento e acondicionamento de lodo da lagoa de estabilização da Estação de Tratamento de Esgoto Santa Rosa	R\$ 266.323,50	Artigo 12 da Deliberação CBH-TG 326/2021. Inadimplência relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-15.
6. 1ª Companhia da Polícia Ambiental	Projeto de Monitoramento das Bacias Hidrográficas	R\$ 739.260,00	Projeto não se enquadra no Anexo V (Programa de Investimento para o ano 2021) da Deliberação CBH-TG 326/2021.
7. Capin - Centro de Estudos Agroambientais de Pindorama	Serviços Ecosistêmicos Indicadores de Sustentabilidade Ambiental	R\$ 365.600,00	Projeto não se enquadra no Anexo V (Programa de Investimento para o ano 2021) da Deliberação CBH-TG 326/2021.
8. Prefeitura Municipal de Pirangi	Implantação de Galeria de Águas Pluviais na Sub Bacia SB-R e SB-S (Segunda etapa) na área urbana do município de Pirangi.	R\$ 430.343,03	Artigo 6º, Parágrafo 5º da Deliberação CBH-TG 326/2021. Fase anterior ainda não executada.
9. Prefeitura Municipal de Nova Granada	Construção de Galerias de Águas Pluviais na Sub-bacia V Ruas (João da Mata Pinho Jacinto Ruiz, Av. Moacir Portugal, Linhares e Miguel G. Filho).	R\$ 571.397,91	Artigo 12 da Deliberação CBH-TG 326/2021. Inadimplência relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-15.
10. Prefeitura Municipal de Santa Salete	Obra de prevenção e contenção da erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água - Corrego dos Três Poços	R\$ 346.885,00	Município não faz parte do CBH-TG

Artigo 3º- Ficam estipulados os seguintes prazos:

I - Fica estabelecido que os empreendimentos indicados nos Artigos 2º e 3º deverão apresentar, na Secretaria Executiva do CBH-TG, toda a documentação necessária, conforme estabelece o MPO (Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro), para procedimentos administrativos e encaminhamento à Secofehidro, no prazo de até 3 dias úteis a contar da data desta Deliberação.

II - Fica estabelecido que a não apresentação de quaisquer documentos solicitados, sejam eles de ordem técnica ou fiscal, no prazo estabelecido, implica em considerar o contemplado desistente e, portanto, excluído, sendo este recurso realocado, ficando o mesmo disponível para utilização do CBH-TG.

Artigo 4º - Em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro em vigência, os dados e informações gerados em estudos e projetos financiados com recursos Fehidro deverão ser disponibilizados.

Parágrafo 1º - O produto final dos estudos e relatórios deverão ser protocolados junto à Secretaria Executiva, podendo ser em meio digital e impresso.

Parágrafo 2º - Os tomadores de recurso deverão, sempre que houver interesse e viabilidade, apresentarem os resultados em reuniões técnicas promovidas pelo CBH-TG.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CBH-TG.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento à Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar as licenças concedidas, posição 30-06-2021, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 073/2021 (017021/2021-35)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para a Bracel SP Celulose Ltda. a Licença Ambiental Prévia 2798 de 22-06-2021, para Terminal de Santos STS-14A, localizado no município de Santos com validade de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 073/2021 (040429/2021-62)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para a Bracel SP Celulose Ltda. a Licença Ambiental de Instalação 2681 de 22-06-2021, para

Terminal de Santos STS-14A, localizado no município de Santos com validade de 06 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 182/2013 (074529/2020-85)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para a Logum Logística S.A. a Licença Ambiental de Operação 2614 de 25-06-2021, para Projeto Logum: Trecho Paulínia - RMSP - Santos Readequado (Subtrecho EVL Suzano – Guarulhos), localizado nos municípios de Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes e Suzano com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Processo 13557/2004

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que concedeu para a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande a Licença Ambiental de Operação 2617 de 29-06-2021, para Sistema de Drenagem dos Bairros Trevo (Atual Ribeirópolis) e Melvi, localizado no município de Praia Grande com validade de 10 anos, a contar da data de sua emissão.

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Pauta da 10ª Sessão Ordinária - Biênio 2021/2022.

Data da realização: 6-7-2021.

Horário: 10 horas.

A 10ª Sessão Ordinária do Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada virtualmente, via Microsoft Teams, e o link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições para participar do "Momento do Procurador" e do "Momento do Servidor" deverão ser enviadas para conselhoped@sp.gov.br até às 9h do dia 6-7-2021 e os inscritos receberão link específico para participação na sessão.

Hora do Expediente

I - Comunicações da Presidência

II - Relatos da Secretaria

III - Momento do Procurador

IV - Momento Virtual do Procurador

V - Momento do Servidor

VI - Manifestações dos Conselheiros sobre Assuntos Diversos

VII - Discussão e Votação de Matéria que Dispense Processamento

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Retificação

No Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 29-6-2021, referente à homologação de Convite BEC, onde se lê: Oferta de Compra 400112000012020C00001, leia-se: Oferta de Compra 400112000012021OC00001.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Procurador do Estado, Respondendo pela Chefe, de 1º-7-2021

Examinado.

À vista dos motivos expostos pelo Presidente da Comissão Examinadora a p. 51, Acolho o quanto requerido e Defiro a prorrogação do prazo para o término do Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de S. J. Rio Preto por mais 180 dias, contados a partir de 25-7-2021.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Quarto Termo de Aditamento ao Convênio

Dadetur 130/2014 – Parecer Jurídico CJ/ST 80/2021 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Águas da Prata - Proc. Dadetur 209/2014 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Execução de infraestrutura e melhorias em vias públicas do Município – o prazo de vigência do presente convênio é de 2.800 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 27-06-2014, com vencimento em 25-02-2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28-06-2021.

Segundo Termo de Aditamento ao Convênio

Dadetur 176/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Águas da Prata - Proc. Dadetur 174/2017 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Construção de Boulevard na Praça Basílio Ceschin – o valor do presente convênio é de R\$ 886.920,63, sendo o valor de R\$ 886.920,63 de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao município em 4 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 169.545,36, valor repassado ao Município em 10-07-2020; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 229.242,60, valor repassado ao Município em 11-12-2020; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 224.018,12, valor repassado ao Município em 26-02-2021; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 264.114,55, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.431 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 30-11-2017, com vencimento em 31-10-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 28-06-2021.

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio

Dadetur 160/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Lins - Proc. Dadetur 2345024/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Construção de Monumento "100 Anos" de Lins – o prazo de vigência do presente convênio é de 630 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 08-09-2021 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29-06-2021.

Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio

Dadetur 065/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogi das Cruzes - Proc. Dadetur 206/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Reforma, adequação e modernização do Centro de Informações Turísticas (CIT) – o prazo para execução do presente convênio será de 1.350 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 02-07-2018, com vencimento em 13-03-2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-07-2021.

Dadetur 061/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenientes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Mogi das Cruzes - Proc. Dadetur 026/2018 Alteração da redação

das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Reforma, adequação e modernização do Centro de Exposições das cidades irmãs de Mogi das Cruzes – Seki e Toyama – o prazo para execução do presente convênio será de 1.350 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 02-07-2018, com vencimento em 13-03-2022 – Data da assinatura do Termo de Aditamento: 01-07-2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-8098, de 28-6-2021

Altera dispositivos do Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas - ICB

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 16-06-2021, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – O item III.2 do Regimento da Comissão de Pós-Graduação, baixado pela Resolução CoPGr 7618, de 21-02-2019, passa a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2009.1.5959.1.2).

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS - ICB:

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

III.2 O aluno deverá depositar 01 exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado em formato digital, de acordo com o Artigo 83 e seus parágrafos, do Regimento de Pós-Graduação da USP.

Resolução CoPGr-8099, de 28-6-2021

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Escola de Engenharia de São Carlos - EESC

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 16-06-2021, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – O item XI.2.5, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, baixado pela Resolução CoPGr 7841, de 03-10-2019, passa a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 2008.1.38834.1.3).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - EESC:

XI – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/ TESE

XI.2 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.2.5 No curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, juntamente com o depósito da dissertação, exige-se a comprovação de submissão de um artigo, no qual o estudante seja primeiro autor, em revista internacional arbitrada ou conferência organizada por sociedade científica.

Resolução CoPGr-8100, de 28-6-2021

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 16-06-2021, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Os itens VII.2.3, X.6.1.c, X.7.1.a, X.7.1.b, X.8.2, XI.1.2, XI.2.2 e XI.3.2 do Regulamento